



CONGRESSO NACIONAL

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO CONGRESSO NACIONAL Nº 3, DE 2021

Altera o art. 47 da Resolução nº 1, de 2006-CN, quanto às emendas de bancada.

Apensamento: PRN 1/2019

Apresentação de emendas perante a Mesa: até 04/11/2021



[Página da matéria](#)



Gabinete do Deputado Sidney Leite – PSD-AM

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº , DE 2021 – CN

(Do Sr. Sidney Leite)

Altera o art. 47 da Resolução nº 1, de 2006 do Congresso Nacional, quanto às emendas de bancada.

O CONGRESSO NACIONAL resolve:

Art. 1º Ficam revogados os incisos II e III, letras “a” e “b”, e IV do art. 47 da Resolução nº 1, de 2006 do Congresso Nacional.

Art. 2º Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O engessamento do processo legislativo orçamentário, quanto às emendas de bancada, impede que seja apresentada emenda contemplando obras distintas, ou que possa gerar transferência para mais de um ente federativa, como um município, por exemplo. Essa limitação atrapalha a atuação parlamentar, impedindo atendimento de demandas da sociedade.

A bancada estadual, que é um colegiado formado por deputados federais e senadores, deve ter autonomia em como alocar os recursos conforme a necessidade. Em um



CD/21104.09954-00



ano pode ser grandes obras estruturantes e e no ano seguinte a necessidade pode ser direcionar recursos para aquisição de máquinas e equipamentos, para a saúde ou Educação, em diversos municípios do Estado, não sendo permitido pelas regras atuais.

O movimento que temos presenciado nos últimos anos nas emendas individuais é a desburocratização, como a instituição das transferências especiais, a qual permite o repasse diretamente ao ente federado beneficiado, independentemente de celebração de convênio. O projeto que apresento corrobora com o movimento de desregulamentação, na medida em que concede maior liberdade a bancada estadual, permitindo que necessidades da sociedade sejam atendidas em sua maior amplitude.

Sala das Sessões, em de abril de 2021

Sidney Leite
Deputado Federal – PSD/AM

CD/21104.09954-00